

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 /2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Edital nº 01/2026, referente ao Processo Eleitoral Complementar da representação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para composição do CMAS de Protásio Alves/RS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1538/2021 e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 06/2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, que dispõe sobre diretrizes para fortalecimento da participação e do controle social no SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAS/RS nº 17/2025, que dispõe sobre o Processo Eleitoral Complementar de representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RS;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a fim de regulamentar os procedimentos de eleição ordinária e complementar da representação da sociedade civil, especialmente dos trabalhadores do SUAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da representação do segmento dos trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, durante a gestão vigente;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 15 de Maio de 2026, conforme Ata nº 03/2026;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Protásio Alves/RS, mediante inclusão e adequação dos dispositivos referentes ao processo eleitoral ordinário e complementar da representação da sociedade civil, especialmente do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Aprovar o Edital nº 01/2026, referente ao Processo Eleitoral Complementar da representação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Protásio Alves/RS, bem como seus anexos.

Art. 3º Integram a presente Resolução:

I – Anexo I: Texto de atualização do Regimento Interno do CMAS;

II – Anexo II: Edital nº 01/2026;

III – Anexo III: Ficha de Habilitação;

IV – Anexo IV: Declaração de Atuação como Trabalhador(a) do SUAS;

V – Anexo V: Formulário de Designação de Representante;

Rua Antônio Stella, 101 / Centro / CEP 95.345-000 / Protásio Alves – RS.

E-mail: [cmas@protasloalves.rs.gov.br](mailto:cmas@protasloalves.rs.gov.br);

Fone: (54) 3276.1228



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI – Anexo VI: Cronograma do Processo Eleitoral Complementar.

Art. 4º O processo eleitoral complementar observará as normas previstas no Regimento Interno do CMAS, no Edital nº 01/2026 e nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul – CEAS/RS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação/publicação.

Protásio Alves/RS, 15 de Maio de 2026.

**Daiane Bortolon**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**Protásio Alves/RS**



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação e estabelece os critérios para o processo de eleição complementar da representação do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 204, inciso II, que estabelece a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e define os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, que reafirmam a importância do controle social e da participação da sociedade civil na gestão da política pública de assistência social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 06/2015, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do SUAS e suas formas de representação;

**Considerando** a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, que reafirma os princípios da paridade, autonomia, legitimidade e independência entre governo e sociedade civil no exercício do controle social do SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 17/2011;

**Considerando** a inexistência de fórum próprio, entidade sindical ou organização formal representativa dos trabalhadores do SUAS no município;

**Considerando** a necessidade de complementação da representação do segmento dos trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 27/04/2026 e Resolução do CMAS Nº 04/2026.

Rua Antônio Stella, 101 / Centro / CEP 95.345-000 / Protásio Alves – RS.

E-mail: [cmas@protasioalves.rs.gov.br](mailto:cmas@protasioalves.rs.gov.br);

Fone: (54) 3276.1228



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada assembleia complementar para eleição da representação do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Protásio Alves/RS, referente à complementação da gestão vigente período de 2025 a 2027.

Art. 2º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral os trabalhadores do SUAS que atuem no Município de Protásio Alves/RS, na rede socioassistencial governamental ou não governamental, observadas as Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 06/2015 e nº 100/2023.

§1º Os trabalhadores do SUAS interessados em participar do processo eleitoral complementar poderão habilitar-se nas seguintes condições:

- I – candidato(a) e eleitor(a);
- II – somente eleitor(a).

§2º A condição de participação deverá ser indicada no requerimento de habilitação.

§3º Cada trabalhador habilitado terá direito a um único voto.

§4º Consideram-se trabalhadores do SUAS os profissionais que atuam na gestão, planejamento, oferta, execução, assessoramento, defesa de direitos, vigilância socioassistencial e controle social da Política de Assistência Social.

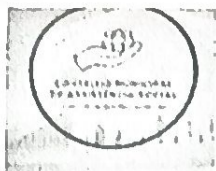
I- Integram o conjunto de trabalhadores do SUAS os profissionais de nível superior, médio e fundamental que atuem nos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e órgãos de gestão do SUAS, incluindo, entre outros:

- I – assistentes sociais;
- II – psicólogos;
- III – advogados;
- IV – pedagogos;
- V – sociólogos;
- VI – terapeutas ocupacionais;
- VII – administradores;
- VIII – contadores;
- IX – economistas domésticos;
- X – orientadores sociais;
- XI – visitantes;
- XII – entrevistadores do Cadastro Único;
- XIII – educadores sociais;
- XIV – cuidadores;
- XV – auxiliares administrativos vinculados aos serviços socioassistenciais;
- XVI – demais trabalhadores que atuem diretamente na operacionalização da Política de Assistência Social no município.

Rua Antônio Stella, 101 / Centro / CEP 95.345-000 / Protásio Alves – RS.

E-mail: [cmass@protasioalves.rs.gov.br](mailto:cmass@protasioalves.rs.gov.br);

Fone: (54) 3276.1228



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores do SUAS o profissional que estiver no exercício de cargo de direção, chefia, assessoramento, função de confiança, cargo em comissão ou função de direção na gestão da rede socioassistencial pública ou de organizações da sociedade civil, conforme Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 3º O presente processo eleitoral complementar será convocado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assegurada a coordenação da assembleia eleitoral pela sociedade civil e o apoio técnico-operacional da Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único: Na ausência de Secretário(a) Executivo(a), o CMAS poderá designar um de seus membros, preferencialmente representante da sociedade civil, para auxiliar na organização do processo eleitoral.

Art. 4º O processo eleitoral observará os princípios da publicidade, transparência, participação democrática, legitimidade, autonomia da sociedade civil, paridade e independência entre governo e sociedade civil.

Art. 5º Os trabalhadores interessados em participar do processo eleitoral deverão apresentar:

- I – ficha de inscrição/habilitação;
- II – cópia de documento oficial com foto e CPF;
- III – comprovante de residência;
- IV – declaração de atuação como trabalhador do SUAS emitida pela chefia imediata ou responsável pelo serviço, programa, projeto ou unidade socioassistencial.

Art. 6º O período de habilitação compreenderá o prazo de 10 (dez) dias corridos, no período de 15/05/2026 a 24/05/2026.

§1º Os documentos deverão ser entregues junto à Secretaria Executiva do CMAS.

§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

§3º Encerrado o prazo de habilitação, não será permitida complementação documental, salvo quando solicitada pelo CMAS para fins de esclarecimento.

Art. 7º Após encerrado o período de habilitação, o CMAS realizará análise da documentação apresentada.

§1º O resultado preliminar das habilitações será publicado em meio oficial do Município.

§2º Será assegurado prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso.

§3º O resultado final das habilitações será publicado antes da realização da assembleia eleitoral.

Art. 8º A assembleia de eleição será realizada no dia 01/06/2026, às 09 horas, no CRAS.

Art. 9º Poderão votar os trabalhadores do SUAS devidamente habilitados.

Rua Antônio Stella, 101 / Centro / CEP 95.345-000 / Protásio Alves – RS.

E-mail: [cmas@protasioalves.rs.gov.br](mailto:cmas@protasioalves.rs.gov.br);

Fone: (54) 3276.1228



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§1º Cada trabalhador terá direito a um único voto.

§2º A votação ocorrerá de forma secreta/fechada.

§3º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 11º O resultado da eleição será homologado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião subsequente ao processo eleitoral.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Ficha de Habilitação;
- Anexo II – Declaração de Atuação como Trabalhador(a) do SUAS;
- Anexo III – Formulário de Designação de Representante.
- Anexo IV – Cronograma do Processo Eleitoral Complementar.

Protásio Alves/RS, 15 de Maio de 2026.

Daiane Bortolon

Presidente do CMAS

Protásio Alves/RS



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO I

### FICHA DE HABILITAÇÃO

Processo Eleitoral Complementar da Representação dos Trabalhadores do SUAS no  
CMAS de Protásio Alves/RS

À Comissão/Coordenação do Processo Eleitoral,

Venho, por meio deste, requerer minha habilitação para participação no Processo Eleitoral Complementar da Representação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Protásio Alves/RS.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local de atuação profissional: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Vínculo profissional: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação no SUAS: \_\_\_\_\_

#### 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Candidato(a) e Eleitor(a)

Somente Eleitor(a)

#### 3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

Rua Antônio Stella, 101 / Centro / CEP 95.345-000 / Protásio Alves – RS.

E-mail: [cmas@protasioalves.rs.gov.br](mailto:cmas@protasioalves.rs.gov.br);

Fone: (54) 3276.1228



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ( ) atuo como trabalhador(a) do SUAS no Município de Protásio Alves/RS;
- ( ) as informações prestadas são verdadeiras;
- ( ) tenho conhecimento das normas previstas no Edital nº 01/2026 e no Regimento Interno do CMAS.

Protásio Alves/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) requerente

Rua Antônio Stella, 101 / Centro / CEP 95.345-000 / Protásio Alves – RS.

E-mail: [cmas@protasioalves.rs.gov.br](mailto:cmas@protasioalves.rs.gov.br);

Fone: (54) 3276.1228



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO TRABALHADOR(A) DO SUAS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, atua como trabalhador(a) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Protásio Alves/RS, exercendo suas atividades \_\_\_\_\_ junto \_\_\_\_\_ ao (serviço/programa/projeto/unidade) \_\_\_\_\_ na função de: \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda que o(a) referido(a) trabalhador(a) exerce atividades vinculadas à Política Pública de Assistência Social, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Protásio Alves/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da chefia imediata/responsável

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

À Coordenação do Processo Eleitoral Complementar,

Conforme disposto no Edital nº 01/2026, venho designar o(a)

Sr.(a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

para representar: \_\_\_\_\_

(nome do serviço/programa/projeto/unidade/coletivo) no Processo Eleitoral Complementar da Representação dos Trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Protásio Alves/RS.

Condição de participação:

Candidato(a) e Eleitor(a)

Somente Eleitor(a)

Declaro que o(a) representante designado(a) possui vínculo e atuação junto à Política Pública de Assistência Social no Município.

Protásio Alves/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do responsável pela indicação

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DOS TRABALHADORES DO SUAS- Edital nº 01/2026 – CMAS Protásio Alves/RS

ETAPA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital nº 01/2026	15/05/2026	CMAS
Período de habilitação (10 dias corridos)	15/05/2026 a 24/05/2026	Secretaria Executiva/CMAS
Análise documental das inscrições	25/05/2026	CMAS
Publicação preliminar dos habilitados e não habilitados	26/05/2026	CMAS
Prazo recursal (01 dia útil)	27/05/2026	Interessados
Análise dos recursos	28/05/2026	CMAS
Publicação final dos habilitados	29/05/2026	CMAS
Realização da assembleia eleitoral	01/06/2026	CMAS/Sociedade Civil
Publicação do resultado	02/06/2026	CMAS
Homologação do resultado em reunião do CMAS	02/06/2026	CMAS

Encaminhamento para nomeação/ atualização do Decreto Nº 1.121/2026 CMAS  
Gestão -2025 a 2027.